



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 663

Autoriza a construção dos serviços de água e esgotos, galeria de águas pluviais e assentamento de meios fios no Bairro dos Funcionários e abre crédito especial.

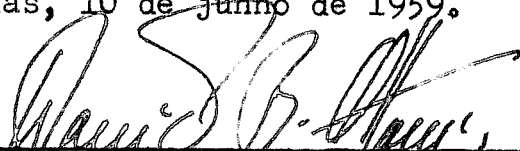
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a executar, mediante concorrência administrativa, os serviços de construção da rede de água e esgotos, galeria de águas pluviais e assentamento de meios fios no Bairro dos Funcionários, podendo para isso dispend~~er~~ até a importância de Cr\$194.403,00 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e três cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no art. 1º, fica aberto um crédito especial, na lei orçamentária em vigor, de Cr\$.. Cr\$194.403,00 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e três cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 10 de junho de 1959.


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal